

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| <i>PUBLICIDADE</i> | 1 |
| <i>CONVOCAÇÕES</i> | 3 |
| <i>RESOLUÇÕES</i> | 5 |
| <i>CONCURSOS</i> | 6 |
| <i>PORTARIAS</i> | 34 |
| <i>ATOS OFICIAIS</i> | 39 |
| <i>DECRETOS</i> | 40 |
| <i>LEIS</i> | 42 |
| <i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i> | 42 |
| PODER LEGISLATIVO | 44 |
| <i>PORTARIAS</i> | 44 |
| <i>ATAS</i> | 44 |
| <i>PUBLICIDADE</i> | 47 |

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 15 (quinze) de maio de 2026, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 028/2026 contra a empresa SOPHIA COUTINHO DE SOUZA, CNPJ 61.528.267/0001-40, instalada na RUA FAUSTINA MARIA DAS DORES, 81, SÃO JOÃO NOVO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe a penalidade de MULTA no valor R\$ 1.011,09 (Mil e onze reais e nove centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 19 (dezenove) de maio de 2026, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 23/2026 contra a empresa BELLA VENEZA PIZZARIA BAR LTDA, CNPJ 47.750.366/0001-41, instalada na AVENIDA BRASIL, Nº283, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual

nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, em específico, POR DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO DATADA DE 16/04/2025, impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RENDAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.**

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0688-50 e IM de nº 2048, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 120, Centro, São Roque/SP, cientificado do NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 462/2026, referente aos **Serviços prestados**, para apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, os seguintes documentos e elementos necessários para apuração do Imposto sobre Serviço (ISS), do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025:

- Balancete Mensal;
- Plano de Contas Contábil;
- Demonstrativo Mensal do ISSQN – Memória de Cálculo do Recolhimento do ISSQN;
- Esclarecimentos a respeito dos débitos em conta de Receita, com histórico referente a cada lançamento;

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo supramencionado, implicará em multa de 05 (Cinco) U.F.M's (R\$ 1.685,15), conforme dispõe o artigo 42, IV, b, da Lei Complementar nº 93/2017 (Deixar de cumprir as NOTIFICAÇÕES para apresentação de livros e documentos fiscais) e a lavratura da Renotificação para apresentação de documentos.

São Roque, 18 de maio de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **BANCO**

BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0688-50 e IM de nº 2048, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 120, Centro, São Roque/SP, cientificado do NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 463/2026, referente aos **Serviços Tomados**, para apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, os seguintes documentos e elementos necessários para apuração do Imposto sobre Serviço (ISS), do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025:

- Livro Razão ou Diário das contas do passivo, Cosif 8;
- Plano de Contas do passivo, Cosif 8;
- Cópia de Notas Fiscais de Serviços Tomados;
- RPA'S – Recibos de Pagamentos de Autônomos;
- Planilha mensal com relação dos serviços tomados, se houver;

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo supramencionado, implicará em multa de 05 (Cinco) U.F.M's (R\$ 1.685,15), conforme dispõe o artigo 42, IV, b, da Lei Complementar nº 93/2017 (Deixar de cumprir as NOTIFICAÇÕES para apresentação de livros e documentos fiscais) e a lavratura da Renotificação para apresentação de documentos.

São Roque, 18 de maio de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DE RENOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **GIANNELLI INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.535.325/0001-44, com endereço na Avenida Dezesesseis de Agosto, nº 66, Vila Junqueira, São Roque/SP, cientificada da RENOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 447/2026, referente aos **Serviços tomados de mão de obra realizada no cadastro de nº 10223480, situado a: Rua Espanha, nº 150, lote 12ª – Quadra E – Residencial Ponderosa, Taipas de Pedra, São Roque/SP, conforme Carta de Habite-se de nº 13/2026**, para apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, os seguintes documentos e elementos necessários, do período de junho/2021 a janeiro/2026:

- Livro Diário;
- Contratos de Prestação de Serviço com terceiros (Pessoas Físicas e/ou Jurídicas);
- RPA'S - recibos provisórios de autônomos;

- Notas Fiscais de Serviços Tomados;

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo supramencionado, implicará em multa de 10 (Dez) U.F.M's (R\$ 3.370,30), conforme dispõe o artigo 42, IV, b, e artigo 43, ambos da Lei Complementar nº 93/2017 (Deixar de cumprir as NOTIFICAÇÕES para apresentação de livros e documentos fiscais), além do lançamento arbitrado do ISSQN da Construção Civil, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar nº 93/2017 e anexo II, do Decreto de nº 8713/2017.

São Roque, 21 de maio de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **UNIÃO PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.650.134/0001-51, com endereço na Rua Dom Otávio de Miranda, 220, Sala 01, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, cientificada do Auto de Infração de nº 08/2026 RST, decorrente da Ação Fiscal nº 436/2026 (Serviços Tomados), a recolher aos cofres públicos, **a importância de R\$ 1.685,15 (mil seiscientos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, eis que infringiu o disposto do art. 39. § único da Lei Complementar de nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 25, § único, do Decreto de nº 8713/2017, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração, conforme dispõe os artigos 42, IV, “b” da Lei Complementar de nº. 93/2017.

A guia para o recolhimento do Auto de Infração e demais documentações citadas devem ser retiradas no Departamento de Finanças - Divisão de Rendas – Serviços de Auditoria (Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP), até o prazo de vencimento, contando com 15 dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 15h.

São Roque, 21 de maio de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DE RENOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **UNIÃO PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.650.134/0001-51, com endereço na Rua Dom

Otávio de Miranda , 220 , Sala 01 , Parque Jabaquara – São Paulo/SP, cientificada da **RENOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 436/2026, referente aos Serviços Tomados no evento Portugal Fest São Roque 2025**, para apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, os seguintes documentos e elementos necessários, do período de 17 a 19 de novembro de 2025:

- Notas Fiscais de Serviços Tomados no evento.
- Contratos de Prestação de Serviço com terceiros (Pessoas Físicas e/ou Jurídicas);
- RPA'S - recibos provisórios de autônomos;

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo supramencionado, implicará em multa de 10 (Dez) U.F.M's (R\$ 3.370,30), conforme dispõe o artigo 42, IV, b, e artigo 43, ambos da Lei Complementar nº 93/2017 (Deixar de cumprir as NOTIFICAÇÕES para apresentação de livros e documentos fiscais), além do lançamento arbitrado do ISSQN da Construção Civil, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar nº 93/2017 e anexo II, do Decreto de nº 8713/2017.

São Roque, 21 de maio de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TERMO DE CONCLUSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **ENGENEVES OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ nº **22.160.946/0001-58**, com endereço na **Rua Afonso Crudo, 261 – Bairro Cruz Preta – Barueri/SP**, cientificada da **Notificação de Lançamento ISSQN Nº. 452/2026, Guia de Recolhimento ISSQN de nº. 25431, Termo de Conclusão de Verificação Fiscal nº 452/2026 para recolher aos cofres públicos, a importância de R\$ 2.536,25 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Cinco Centavos)** mais acréscimos legais, referente ao ISSQN incidente dos serviços prestados devidos no local da prestação de serviço, no período de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 1º e 3º, da Lei Complementar de nº 93/2017.

A guia para o recolhimento do ISSQN e demais documentações citadas devem ser retiradas na Divisão de Rendas da Prefeitura (Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP), até a data de vencimento, em 15 dias úteis, no

horário das 9h às 15h.

São Roque, 21 de maio de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

CONVOCAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO: 22/05/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Os candidatos abaixo relacionados foram convocados, porém solicitaram a desistência dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

| NOME | CPF/ CIN | CLASSIF | CARGO/ FUNÇÃO | CATEG |
|----------------------------------|----------------|---------|-----------------------------------|-------|
| Lídia Mara Tota | 322.xxx.xxx-78 | 4º | Agente de Avaliação | CP |
| Maria Aparecida de Azevedo Souza | 246.xxx.xxx-74 | 113º | Professor de Ensino Fundamental I | CP |
| Sandra da Silva Vieira | 278.xxx.xxx-60 | 173º | Auxiliar de Escritório | CP |

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Os candidatos abaixo relacionados foram convocados, porém não compareceram dentro dos prazos, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

| NOME | CPF/ CIN | CLASSIF | CARGO/ FUNÇÃO | CATEG |
|------|----------|---------|------------------|-------|
|------|----------|---------|------------------|-------|

| | | | | |
|-------------------------------------|----------------|-----|--------------------------------|----|
| Marcelo da Silva Oliveira* | 114.xxx.xxx-74 | 1° | Motorista | CP |
| Danieli Ribeiro Adalberto Rodrigues | 418.xxx.xxx-98 | 91° | Professor de Educação Infantil | CP |
| Rafael Rodrigues Lima Pascoalino | 419.xxx.xxx-60 | 2° | Engenheiro de Tráfego | CP |

*Reclassificação – Protocolo 6.641/2024.

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1° de fevereiro de 1994.

| NOME | CPF/ CIN | CLASSIF | CARGO/ FUNÇÃO | CATEG |
|------------------------------------|----------------|---------|-------------------------------------|-------|
| Aguinaldo Aparecido Mendes | 142.xxx.xxx-51 | 2° | Auditor Fiscal da Receita Municipal | CP |
| Kleber Claudio de Araújo Pereira | 317.xxx.xxx-48 | 1° NNA | Auditor Fiscal da Receita Municipal | CP |
| Gabriel de Moraes Pinto | 448.xxx.xxx-88 | 5° | Agente de Avaliação | CP |
| Luiza Helena Camargo Mota da Silva | 304.xxx.xxx-85 | 174° | Auxiliar de Escritório | CP |
| Cecília Duarte Nascimento | 652.xxx.xxx-50 | 21° | Enfermeiro | CP |
| Matheus Francisco da Silva | 384.xxx.xxx-32 | 3° | Engenheiro de Tráfego | CP |
| Evelyn Santos Bueno | 471.xxx.xxx-07 | 2° | Escriturário | CP |

| | | | | |
|--|----------------|--------|--|----|
| Giovanna de Oliveira Duarte | 479.xxx.xxx-05 | 1° NNA | Escriturário | CP |
| Élcio Pontes de Tílio | 347.xxx.xxx-74 | 1° | Faxineiro | CP |
| Francisco Marmo Giorni | 11.xxx.xxx-22 | 2° | Faxineiro | CP |
| Leila Cristina Holanda Dini | 141.xxx.xxx-42 | 1° NNA | Faxineiro | CP |
| Laysa Ruivo Rodrigues | 475.xxx.xxx-43 | 3° | Faxineiro | CP |
| Alessandra Alcantara Carneiro | 271.xxx.xxx-63 | 4° | Faxineiro | CP |
| Diana Vivas de Oliveira | 347.xxx.xxx-58 | 1° | Inspetor de Alunos | CP |
| Everton Mendes Hidalgo | 408.xxx.xxx-99 | 1° | Motorista | CP |
| Alexandre Braga | 541.xxx.xxx-00 | 2° | Motorista | CP |
| Valeria Cristina dos Santos Fontao | 460.xxx.xxx-81 | 114° | Professor de Ensino Fundamental I | CP |
| Patrícia Giovana Mateus Cruz | 339.xxx.xxx-67 | 92° | Professor de Educação Infantil | CP |
| Marilene Ferreira da Silva Bueno | 431.xxx.xxx-01 | 1° | Professor de Atendimento Educacional Especializado | CP |
| Giana Carla Aparecida da Rocha Prestes | 310.xxx.xxx-11 | 2° | Professor de Atendimento Educacional Especializado | CP |
| Cecilia Domingues | 344.xxx.xxx-09 | 1° | Professor Adjunto de Ensino Fundamental I | CP |
| Luana Soares da Silva | 329.xxx.xxx-14 | 3° | Agente Comunitário de Saúde - Vila Nova | PS |
| Beatriz Giuliano Bueno | 469.xxx.xxx-82 | 1° | Médico Clínico Geral | PS |

| | | | | |
|--------------------------------|----------------|-----|-----------------------|----|
| Maria Eduarda Januário Passeau | 500.221.768-02 | 57° | Técnico de Enfermagem | PS |
| Cesar Ricardo Ferreira | 124.960.278-50 | 58° | Técnico de Enfermagem | PS |
| Meire Elen Nunes | 335.389.348-27 | 59° | Técnico de Enfermagem | PS |
| Biatrix Caroliny dos Santos | 487.442.528-38 | 60° | Técnico de Enfermagem | PS |

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

publicação.
Cristiana Ferreira Nicacio Caetano
Presidente CMAS

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 03/06/2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 22/05/2026 03/06/2026.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

De 21 de maio de 2026.

Delibera a Aprovação da Prestação de Contas referente aos Recursos Estaduais do ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Roque – CMAS SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.313, de 27 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 5.985 de 12 de março de 2025 e seu Regimento Interno;

Mediante a Assembleia de Reunião Ordinária presencial do CMAS, realizada na BRASITAL SR, localizada na Av. Aracaí, nº 250 - Centro – São Roque/SP, no dia 21 de maio de 2026, das 9h00 às 12h00;

CONSIDERANDO a apreciação do Colegiado CMAS sobre a **Prestação de Contas referente aos Recursos Estaduais do ano 2025;**

Delibera:

Art. 1º APROVA a Prestação de Contas referente aos Recursos Estaduais do ano 2025.

2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 005/2026



A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Interno Edital nº 005/2026, com intuito de preencher a vaga disponível e formação de cadastro reserva para atuação na Escola do Futuro conforme disposição legal, a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Roque (Estatuto Lei nº 2.209/94), Lei Orgânica do Município, Leis Municipais em especial Lei Municipal nº. 3.680/2011 e Lei nº 6113/2025 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Interno será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP.

1.2 O Processo Seletivo Interno será supervisionado pela “Comissão Especial” nomeada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Interno Portaria nº 383/2026, datada de 30 de abril de 2026.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

a) Prova Prática de Métodos Pedagógicos, de caráter classificatório, abrangendo conhecimentos específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade, para os cargos de: Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS, Professor de Ensino Fundamental II – HISTÓRIA, Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA, Professor de Ensino Fundamental II – ARTE, Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA, Professor de Ensino Fundamental II – INGLÊS, Professor de Ensino Fundamental II – LÍNGUA PORTUGUESA, Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA, Professor de Ensino Fundamental II – INFORMÁTICA e Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE

b) Prova Prática de Análise e Gestão Escolar, de caráter classificatório, abrangendo conhecimentos específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade, para os cargos de: Vice-diretor de escola de educação básica e coordenador pedagógico de educação básica.

1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas na EMEF Barão de Piratininga - R. José Henrique da Costa, 252 - Jardim Bela Vista, São Roque - SP, 18134-190. Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 – DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Interno destina-se a selecionar candidatos, para preenchimento exclusivo de vagas da EMTI – Escola Municipal de Tempo Integral “Escola do Futuro”, no Município de São Roque - SP, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Interno de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Interno.

2.2 O certame visa processo seletivo interno para o provimento de servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro do magistério da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no Estado de São Paulo, sob o regime estatutário ou conforme previsão legal específica.

2.3 Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
 PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 EDITAL NÚMERO 005/2026



| CÓD | CARGOS | VAGAS | PRÉ REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO | JORNADA SEMANAL | TIPOS DE PROVAS |
|-----------------------|---|----------------|--|-----------------|---|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| 001 | VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01 + CR | VÍNCULO EFETIVO NO CARGO DE VICE DIRETOR NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Análise e Gestão Escolar |
| 002 | COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 03 + CR | VÍNCULO EFETIVO NO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Análise e Gestão Escolar |
| 003 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I | 20 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF I OU PEF I ADJUNTO NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 004 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS | 02 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - CIÊNCIAS OU PEF II ADJUNTO - CIÊNCIAS NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 005 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA | 02 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - HISTÓRIA OU PEF II ADJUNTO - HISTÓRIA NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 006 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA | 02 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - GEOGRAFIA OU PEF II ADJUNTO - GEOGRAFIA NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 007 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE | 01 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - ARTE OU PEF II ADJUNTO - ARTE NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 008 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - EDUCAÇÃO FÍSICA OU PEF II ADJUNTO - EDUCAÇÃO FÍSICA NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 009 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS | 01 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - INGLÊS OU PEF II ADJUNTO - INGLÊS NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 010 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA | 04 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - LÍNGUA PORTUGUESA OU PEF II ADJUNTO - LÍNGUA PORTUGUESA NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 011 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA | 04 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - MATEMÁTICA OU PEF II ADJUNTO - MATEMÁTICA NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 012 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INFORMÁTICA | 01 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PEF II - INFORMÁTICA NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |
| 013 | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE | 01 + CR | VÍNCULO EFETIVO DE PAEE NESSA MUNICIPALIDADE | 40 horas | Prova Prática de Métodos Pedagógicos |

2.4 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (um) cargo.

2.5 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.6 As atribuições dos profissionais do magistério designados para as Escolas Municipais de Tempo Integral – EMTI constam no capítulo III da Lei nº 6.113/2025.

2.7 Os Profissionais do Quadro do Magistério designados para o exercício nas Escolas Municipais de Tempo Integral – EMTI ficam submetidos ao que dispõe a Lei 3.680 de 12 de setembro de 2011, ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e farão jus ao recebimento de gratificação específica.

2.8 Os profissionais do Quadro de Magistério atuantes em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE nas unidades Escolas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 005/2026



Municipais de Tempo Integral – EMTI de ensino farão jus ao recebimento de gratificação no montante correspondente a 07 (sete) UFM (Unidade Fiscal do Município).

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **22/05/2026** até as **23h59 do dia 29/05/2026**.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Interno nº 005/2026, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.

3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação ao cargo. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Processo Seletivo Interno, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.4 Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição no presente Processo Seletivo. Os servidores integrantes da Rede Municipal de Ensino que possuam 02 (dois) vínculos/cargos deverão optar por apenas um deles no ato da inscrição, em razão do regime de dedicação exclusiva exigido para atuação na Escola do Futuro.

3.5 Serão permitidas apenas inscrições via internet;

3.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba “Área do Candidato”;
- Localizar o Edital desejado;
- Clicar na opção “INSCRIÇÃO ONLINE”
- Inserir o número do seu CPF;
- Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registrados e prosseguir com a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;

3.7 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.

3.8 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.

3.9 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.

3.10 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.

3.11 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após o envio do formulário de inscrição.

4.2 Eventuais erros de digitação referentes a nome, número e órgão expedidor do documento de identidade, data de nascimento, endereço, sexo ou quaisquer outras inconsistências informadas na ficha de inscrição on-line, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido após a publicação da **Lista Provisória de Inscrições Deferidas**, por meio da Área do Candidato.

4.3 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nos dados publicados, especialmente quanto ao cargo ou local de realização da prova, o candidato deverá entrar em contato com a organizadora por meio do formulário “Contato” disponível no site www.abconcursospublicos.org, ou pelo e-mail abcp@abconcursospublicos.org.

4.4 As informações relativas às datas, horários e locais de realização das provas estarão disponíveis exclusivamente no **Edital de Convocação para as Provas**. Tais informações não serão encaminhadas por e-mail, nem fornecidas por telefone.

5 – DAS PROVAS DE ANÁLISE E GESTÃO ESCOLAR E DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

5.1 As provas de análise e gestão escolar e de métodos pedagógicos serão públicas, sem a presença dos demais candidatos inscritos, com objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 005/2026



5.2 Constará de aula proferida, no tempo mínimo **de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos** sobre o tema designado, apresentado no edital de convocação, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, de uma lista de 2 (dois) temas.

5.3 Ao iniciar a prova, o candidato deverá fornecer a cada membro da Banca Examinadora, o respectivo plano de aula.

5.4 A avaliação da prova didática será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo a cada membro atribuir nota individual, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5 A nota final da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5.6 A prova para os cargos de: Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS, Professor de Ensino Fundamental II – HISTÓRIA, Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA, Professor de Ensino Fundamental II – ARTE, Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA, Professor de Ensino Fundamental II – INGLÊS, Professor de Ensino Fundamental II – LÍNGUA PORTUGUESA, Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA, Professor de Ensino Fundamental II – INFORMÁTICA e Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE, contará com a forma de uma Aula Expositiva ou Demonstrativa, com temas do ANEXO I— realizada de maneira simulada conforme especificado neste edital. O candidato deverá desenvolver o tema indicado, utilizando técnicas que evidenciem sua capacidade pedagógica. Após a apresentação, será realizada uma arguição pela banca examinadora.

5.7 Critérios de avaliação:

- Introdução e alinhamento temático: O candidato deverá apresentar o tema e os objetivos da atividade formativa de maneira clara, demonstrando compatibilidade com a proposta temática estabelecida.
- Domínio curricular e conhecimento pedagógico: Será avaliado o conhecimento e domínio do tema, bem como a atualização conceitual do candidato em relação aos conteúdos e orientações didáticas nele previstos, devendo estabelecer, de forma correta, a relação entre os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e o Objeto de Conhecimento correspondente à temática.
- Desenvolvimento metodológico da atividade: O candidato deverá conduzir a atividade formativa prevista no Plano de Aula de forma objetiva, clara, lógica e sequencial, demonstrando conexão entre o conteúdo ministrado, a prática pedagógica e a realidade vivenciada pelos estudantes. Também será considerada a observância de princípios éticos, de direitos humanos e de desenvolvimento socioambiental, bem como a adequação contextual das atividades propostas, vedando-se abordagens que possam gerar constrangimento, humilhação, desrespeito ou qualquer forma de violação à dignidade dos estudantes e da comunidade escolar.
- Organização, síntese e gestão do tempo: Será observada a capacidade do candidato de sintetizar conteúdos, organizar adequadamente a apresentação e administrar de forma eficiente o tempo disponível para a aula, incluindo o uso apropriado de recursos didáticos e das estratégias metodológicas propostas.
- Domínio da linguagem formal: O candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa, tanto na comunicação oral quanto escrita, evidenciando conhecimento gramatical, precisão vocabular e emprego adequado da linguagem formal no contexto pedagógico, sendo incompatível o uso de expressões inadequadas ou impróprias.
- Comunicação e expressão didática: Será avaliada a competência comunicativa do candidato, incluindo clareza na dicção, adequada entonação vocal, uso eficiente do espaço físico da sala de aula, organização dos recursos visuais, como o quadro branco, bem como a utilização apropriada da comunicação não verbal, abrangendo gestos, expressões faciais, postura e demais elementos da expressão corporal.
- Arguição pela Banca Examinadora: Após a apresentação oral, os avaliadores realizarão uma arguição para esclarecer pontos da análise, validar o domínio técnico do candidato.

| Item | Título do Critério | Peso |
|--------------|--|-------------------|
| 01 | Introdução e alinhamento temático | 0 a 25 pontos |
| 02 | Domínio curricular e conhecimento pedagógico | 0 a 25 pontos |
| 03 | Desenvolvimento metodológico da atividade | 0 a 10 pontos |
| 04 | Organização, síntese e gestão do tempo | 0 a 10 pontos |
| 05 | Domínio da linguagem formal | 0 a 15 pontos |
| 06 | Comunicação e expressão didática | 0 a 10 pontos |
| 07 | Resposta a arguição | 0 a 5 pontos |
| TOTAL | | 100 pontos |

h) Cada membro da banca deverá dar uma nota para cada item acima, O resultado final da prova será obtido, através da média aritmética simples do resultado da prova atribuída por cada membro da banca. Nota final = [(N1 + N2 + N3) / 3] =

5.8 A prova para os cargos de: Vice diretor de escola de educação básica e coordenador pedagógico de educação básica, consistirá em uma Análise de Caso Prático, elaborada pela banca, envolvendo uma situação complexa e realista no âmbito da gestão escolar, relacionada às atribuições de Vice-Direção ou Coordenação Pedagógica.

5.9 A prova será composta por dois momentos:

- Estudo de Caso: O candidato deverá analisar a situação e apresentar um plano de ação estruturado, contendo diagnóstico, justificativas, estratégias, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
 PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 EDITAL NÚMERO 005/2026



- b) Domínio da linguagem formal: O candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa, tanto na comunicação oral quanto escrita, evidenciando conhecimento gramatical, precisão vocabular e emprego adequado da linguagem formal no contexto pedagógico, sendo incompatível o uso de expressões inadequadas ou impróprias.
- c) Comunicação e expressão didática: Será avaliada a competência comunicativa do candidato, incluindo clareza na dicção, adequada entonação vocal, uso eficiente do espaço físico da sala de aula, organização dos recursos visuais, como o quadro branco, bem como a utilização apropriada da comunicação não verbal, abrangendo gestos, expressões faciais, postura e demais elementos da expressão corporal.
- d) Arguição pela Banca Examinadora: Após a apresentação oral, os avaliadores realizarão uma arguição para esclarecer pontos da análise, validar o domínio técnico do candidato e verificar a coerência das decisões propostas.

| Item | Título do Critério | Peso |
|--------------|----------------------------------|-------------------|
| 01 | Resposta ao estudo de Caso | 0 a 50 pontos |
| 02 | Domínio da linguagem formal | 0 a 15 pontos |
| 03 | Comunicação e expressão didática | 0 a 15 pontos |
| 04 | Resposta a arguição | 0 a 20 pontos |
| TOTAL | | 100 pontos |

- e) Cada membro da banca deverá dar uma nota para cada item acima, O resultado final da prova será obtido, através da média aritmética simples do resultado da prova atribuída por cada membro da banca. Nota final = $[(N1 + N2 + N3) / 3]$ =

5.10 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Interno, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursopublicos.org.

5.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência**, portando obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto**, e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.

5.12 Será obrigatória a apresentação de **documento oficial de identidade com foto**. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei federal como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto, conforme artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento **não será retido**, será exigida a apresentação do **documento original, não sendo aceitas cópias**, mesmo que autenticadas.

5.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); títulos eleitorais; carteiras de motorista em modelo sem foto; carteiras de estudante; RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); carteiras funcionais que não possuam valor legal como identidade; certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis.

5.14 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

5.15 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

"FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"

Ref.: Processo Seletivo Interno nº 005/2026 - Prefeitura Municipal de São Roque
 À Associação Brasileira de Concursos Públicos
 Rua Alegre nº 470 / sala 303 / Edifício The Office
 Bairro: Santa Paula / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250

5.16 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.

5.17 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.

5.18 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.

5.19 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
 PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 EDITAL NÚMERO 005/2026



Provas, independentemente do motivo alegado.

5.20 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.

5.21 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos, inclusive relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados **em envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.

5.22 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.

5.23 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
- d) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
- e) Descumprir as instruções contidas neste edital;
- f) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- g) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- h) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
- i) For surpreendido portando armas.

5.24 Durante a realização da prova prática, será vedada qualquer consulta a materiais impressos, eletrônicos, internet ou apontamentos, exceto o plano de aula previamente entregue à banca, se autorizado no edital de convocação.

5.25 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapalaria durante a realização da prova.

5.26 É expressamente proibida a permanência de acompanhantes durante a realização da prova.

5.27 É expressamente proibido ao candidato realizar filmagens durante a aplicação da prova.

5.28 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Processo Seletivo Interno.

5.29 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

5.30 Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.

5.31 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

5.32 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 8 deste Edital.

6 – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A avaliação dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, caberá a Banca Examinadora, constituída de profissionais da área da educação.

6.2 As Bancas Examinadoras serão constituídas por 03 (três) membros.

6.3 As Bancas Examinadoras decidirão com a totalidade de seus membros.

6.4 A avaliação didático-pedagógica possui natureza eminentemente técnica, competindo exclusivamente à Banca Examinadora sua análise e atribuição de notas, com base nos critérios previstos neste Edital, sendo vedada a substituição do juízo técnico da banca examinadora, ressalvadas hipóteses de ilegalidade manifesta.

6.5 A avaliação constará com análise dos seguintes pontos:

6.6 A avaliação tem por objetivo apurar a capacidade de instrumentação e/ou procedimentos práticos, bem como seu conhecimento técnico específico na área.

6.7 Da avaliação da Banca Examinadora, no caso de irregularidade, caberá, recurso conforme item 8 deste edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios para desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior nota no critério (A) do item 5.7 e do item 5.9 conforme o cargo;
- c) Maior nota no critério (b) do item 5.7 e do item 5.9 conforme o cargo;
- d) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;

7.2 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 8 deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra os seguintes atos: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, no prazo de até 02 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.abconcursonpublicos.org.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 005/2026



- 8.2 O recurso deverá ser interposto diretamente pelo candidato, mediante acesso à “Área do Candidato” e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 8.1.
- 8.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.
- 8.4 Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada evento previsto no subitem 8.1, sendo imprescindível que este esteja devidamente fundamentado.
- 8.5 Durante o período de interposição de recursos, não será permitida a inclusão de documentos pendentes ou complementares.
- 8.6 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação lógica e consistente serão **preliminarmente indeferidos**.
- 8.7 **Serão indeferidos** liminarmente os recursos interpostos contra publicações do certame que forem integralmente **redigidos por meio de inteligência artificial**, bem como aqueles elaborados com base em modelos padronizados ou genéricos.
- 8.8 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, tampouco por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.9 A ocorrência de deferimento de eventuais recursos contra a lista provisória de classificação, poderá acarretar a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior.
- 8.10 Serão indeferidos preliminarmente os recursos cujo teor contenha linguagem desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com a ética e o decoro exigidos em atos formais.
- 8.11 A decisão proferida pela Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

- 9.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados.
- 9.2 A partir da data de homologação do Processo Seletivo Interno, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e os limites fixados pela Constituição e Legislação Federal e demais legislações pertinentes quanto à despesa com pessoal.
- 9.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato:
- a) direito à designação, quando classificado dentro do número de vagas previstas neste Edital, observada a ordem classificatória e o prazo de validade do certame; e
 - b) expectativa de direito à designação, quando classificado fora do número de vagas previstas, podendo ocorrer conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.”
- 9.4 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.
- 9.5 Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
- 9.6 O prazo para comparecimento na Prefeitura Municipal é de 10 (dez) dias úteis e passará a contar a partir da data da publicação da convocação no Diário Oficial.
- 9.7 Será eliminado do Processo Seletivo Interno o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo / emprego público ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado.
- 9.8 Não será admitido o candidato que, em qualquer etapa, apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos exigidos ou não comprovar, na data determinada, as condições estabelecidas neste Edital para a posse / contratação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.
- 10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.
- 10.3 A ABCP, instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Interno, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.
- 10.4 A Prefeitura Municipal e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Processo Seletivo Interno.
- 10.5 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.
- 10.6 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 005/2026



Processo Seletivo Interno estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal.

10.7 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.

10.8 Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Interno, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
- e) Deixar o prédio sem prévia autorização;
- f) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais editais a serem divulgados;
- g) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora.

10.9 A constatação de informações falsas, inexatidões ou irregularidades documentais, a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição, eliminação do certame e anulação da admissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

10.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal e pela organizadora do Processo Seletivo Interno.

10.11 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Interno, total ou parcialmente, e de adotar as medidas corretivas que entender necessárias à garantia da legalidade e lisura do certame.

10.12 Candidatos poderão ser revistados com detectores de metais a qualquer momento.

10.13 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas pela organização, sem necessidade de comunicação prévia, visando o interesse coletivo.

10.14 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Processo Seletivo Interno no dia da aplicação.

10.15 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

10.16 A constatação de fraude ou tentativa de fraude a qualquer regra deste Edital resultará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.17 A organizadora poderá realizar gravação audiovisual das provas práticas exclusivamente para fins de segurança, auditoria, instrução de recursos e preservação da lisura do certame.

10.18 O resultado do Processo Seletivo Interno será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de São Roque publicado em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como no site www.abconcursospublicos.org.

10.19 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Temas;
- b) ANEXO II – Cronograma.

10.20 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Roque www.saoroque.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Roque, 22 de maio de 2026.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
 PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 EDITAL NÚMERO 005/2026



ANEXO I – TEMAS

| Cargo | Tema 1 | Tema 2 |
|--|---|---|
| Vice diretor de escola de educação básica | Conflitos entre docentes ou entre docente e família; | Gestão de crise (indisciplina grave, evasão, demandas emergenciais) |
| Coordenador pedagógico de educação básica | Implementação de novas diretrizes pedagógicas | Acompanhamento e formação continuada de professores |
| Professor de Ensino Fundamental I | Estratégias de alfabetização e letramento para recomposição das aprendizagens no Ensino Fundamental | Resolução de problemas matemáticos e raciocínio lógico aplicados ao cotidiano escolar |
| Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS | Sistema digestório e a importância da alimentação saudável para a qualidade de vida | Ecossistemas, cadeias alimentares e preservação ambiental |
| Professor de Ensino Fundamental II – HISTÓRIA | Revolução Industrial: transformações econômicas, sociais e impactos no mundo contemporâneo | Ditadura Militar no Brasil: contexto histórico, direitos humanos e processo de redemocratização |
| Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA | Urbanização brasileira: crescimento urbano, desigualdades sociais e impactos ambientais | Globalização e suas influências nas relações econômicas, culturais e tecnológicas |
| Professor de Ensino Fundamental II – ARTE | Arte brasileira e diversidade cultural: manifestações artísticas e identidade nacional | Elementos da linguagem visual e produção artística contemporânea |
| Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA | Esportes coletivos: fundamentos, regras e desenvolvimento do trabalho em equipe | Práticas corporais, saúde e qualidade de vida no contexto escolar |
| Professor de Ensino Fundamental II – INGLÊS | Reading comprehension strategies applied to short texts in English | Daily communication in English: vocabulary and oral interaction in everyday situations |
| Professor de Ensino Fundamental II – LÍNGUA PORTUGUESA | Gêneros textuais: leitura, interpretação e produção textual no ambiente escolar | Variação linguística, norma padrão e usos da língua em diferentes contextos sociais |
| Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA | Porcentagem e razão aplicadas a situações-problema do cotidiano | Geometria plana: cálculo de perímetro, área e resolução de problemas |
| Professor de Ensino Fundamental II – INFORMÁTICA | Segurança digital, cidadania digital e uso ético da internet | Ferramentas tecnológicas aplicadas à pesquisa, produção e aprendizagem escolar |
| Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE | Estratégias pedagógicas inclusivas para estudantes com deficiência no ensino regular | Tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade no processo de ensino e aprendizagem |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO INTERNO – EMTI - ESCOLA DO FUTURO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 005/2026

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

| ITEM | ETAPAS / FASES | DATAS / PERÍODOS |
|-----------|---|--------------------------------|
| 01 | Lançamento do EDITAL DE ABERTURA. | 22/05/2026 |
| 02 | INSCRIÇÕES VIA INTERNET. | 22/05/2026 a 29/05/2026 |
| 03 | Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS. | 01/06/2026 |
| 04 | Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS com locais e horários. | 09/06/2026 |
| 05 | Realização das PROVAS | 13/06/2026 e 14/06/2026 |
| 06 | Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS. | 16/06/2026 |
| 07 | LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL. | 22/06/2026 |
| 08 | HOMOLOGAÇÃO. | 22/06/2026 |

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Interno e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursopublicos.org



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Departamento de Educação no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2026, destinado à contratação temporária e de excepcional interesse público, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido nos termos do inciso III, do artigo 177, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 e sua alteração, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, em especial Lei nº. Lei 6.077/2025 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Comissão Permanente de Concurso Público Portaria 383/2026.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
- Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento da função e a sua singularidade.
 - Prova Prática (conforme o cargo) de caráter eliminatório;
- 1.4 Todas as etapas presenciais do Processo Seletivo serão realizadas, no município de São Roque-SP. Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como os custos decorrentes de seu deslocamento.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 Atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 006/2026, tem por finalidade a seleção de candidatos, nos termos da Lei Municipal nº Lei 6.077/2025 e suas alterações, para o preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Departamento de Educação do Município de São Roque/SP. As contratações terão prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo sofrer sucessivas prorrogações, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 2.2 As vagas a serem preenchidas incluem as atualmente existentes, as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame e, ainda, aquelas eventualmente criadas por lei no referido período. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
- 2.3 O prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não obriga a Prefeitura a contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação confere ao candidato apenas a expectativa de direito, assegurando-lhe preferência na contratação, conforme a ordem de classificação obtida no certame.
- 2.4 As funções, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

| CÓD | FUNÇÕES | VAGAS | REQUISITOS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTOS | TIPOS DE PROVAS |
|--------------------------|--------------------|-------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | |
| 001 | SERVIÇAL II | CR* | Ensino Fundamental | 40 horas | R\$ 1.733,86 | Objetiva E Prática |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



PcD - Pessoas com Deficiência

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

- 2.5 Além do salário inicial, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque disponibiliza o benefício de:
- Fornecimento de cesta básica (uma de alimentos e uma de produtos de limpeza) fornecida conforme apuração de frequência;
- 2.6 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (uma) função. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.
- 2.7 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.8 A atribuição da carga horária observará a natureza da função, as atividades a serem desenvolvidas, os plantões e escalas, considerando as necessidades da Administração e o interesse público.
- 2.9 O vencimento das funções tem como referência a data-base do mês de abril do corrente ano.
- 2.10 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **22/05/2026** até as **23h59 do dia 01/06/2026**.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.
- 3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação a função. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Processo Seletivo, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;
- 3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:
- Ir na seção "Abertos para Inscrição", e localizar o edital desejado;
 - Clicar sobre o edital para prosseguir com a inscrição;
 - Clicar na opção "INSCRIÇÃO ONLINE";
 - Inserir o número do seu CPF;
 - Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registra dos e prosseguir com a inscrição;
 - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;
 - Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 02/06/2026.**
- 3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.
- 3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.
- 3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.
- 3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.
- 3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.
- 3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.
- 3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade.
- 3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros seletivos ou para outra função.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.962/2006 deverão enviar, no período entre o dia 22/05/2026 até às 23h59 do dia 24/05/2026, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de declaração pessoal, de próprio punho, que reside no município de São Roque/ SP, devidamente assinada, junto com a cópia simples da Carteira de Trabalho na identificação, na folha onde consta a identificação, na folha onde consta o registro, bem como nas folhas anterior e posterior a esta (somente em caso de possuir renda mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos) e/ ou Declaração pessoal, de próprio punho, que está desempregado, devidamente assinada (somente em caso de desemprego).

3.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.465/2010 deverão enviar, no período entre o dia 22/05/2026 até às 23h59 do dia 24/05/2026, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 3 (três) vezes para homens e 2 (duas) vezes para mulheres, no período de 12 (doze) meses, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora, que comprove que o candidato efetuou a doação, bem como a data da doação.

3.16 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.17 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.

3.18 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.

3.19 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.

3.20 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realizá-las.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade de o candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.

4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa a função ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato" ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org

4.6 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Para fins de investidura na função, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Processo Seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de São Roque, ou em sua falta, de quem este indicar;
- Comprovar a escolaridade exigida para a função, conforme especificado neste Edital;
- Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
- Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando for



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



o caso;

j) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, nem ocupar cargo ou função pública que configure acumulação ilícita, nos termos do inciso XVI e do §10 do art. 37 da Constituição Federal.

k) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/2006;

l) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº. 2.209/94;

m) Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da contratação.

5.2 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para o ingresso/contratação, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles por parte da Comissão Organizadora/contratante.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, **exceto** no caso de lactantes.

6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada de:

a) **Parecer (original ou cópia autenticada)**, emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.

6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.

6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.

6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;

6.2.3 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação, sendo este contabilizado como parte do tempo total de prova.

6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.

6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.

6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.

6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.

6.3 O candidato que tiver deferido o atendimento especial com tempo adicional para a realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.

6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de "Sabatista" e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertençam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.

6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no **Anexo VII** deste Edital.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio ou o recebimento da documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, **não terá** o pedido deferido, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, **não será suficiente** para garantir a concessão do atendimento especial.

6.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 11 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO Pcd (Pessoa com Deficiência)

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, além de declarar essa condição na ficha de inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a "Área do Candidato" com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.

a) **Autodeclaração (ANEXO V) devidamente preenchida, assinada pelo candidato.** Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.**

7.1.1 No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição.

7.1.2 No caso de deficiência visual, o laudo deverá conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato.

7.1.3 Para os candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

7.3 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.1 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

7.4 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.1. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.5 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.

7.6 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.

7.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, tiverem sua condição deferida e forem aprovados no Processo Seletivo, após a avaliação pela perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados tanto na lista geral de aprovados quanto em lista específica destinada às pessoas com deficiência.

7.9 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência que estejam devidamente habilitadas.

7.10 Na aplicação do percentual previsto, caso o resultado seja número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para 01 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência. Se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação do número total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5.

7.11 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.12 A deficiência será obrigatoriamente avaliada por meio de perícia médica.

7.13 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo apenas na lista geral de classificação de aprovados.

7.14 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições da função pretendida será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.15 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



não cumprir as exigências do subitem 7.1, não será considerado PcD para fins deste Processo Seletivo, não tendo direito à preparação de prova especial ou a condição específica de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

7.16 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.17 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.

7.18 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência.

7.19 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.

7.20 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, verificar se as atribuições da função, conforme especificado no **Anexo II – Descrição Analítica das Atribuições**, são compatíveis com sua deficiência declarada.

7.21 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.22 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções deste Edital não poderá interpor recurso com o objetivo de modificar sua condição perante o certame.

7.23 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 11 deste Edital.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**, e duração mínima de **1h00 (uma hora)**.

8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.

8.4 Será obrigatória a apresentação de **documento oficial de identidade com foto**. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei federal como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto, conforme artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento **não será retido**, será exigida a apresentação do **documento original, não sendo aceitas cópias**, mesmo que autenticadas.

8.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); títulos eleitorais; carteiras de motorista em modelo sem foto; carteiras de estudante; RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); carteiras funcionais que não possuam valor legal como identidade; certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis. Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos.**

8.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

8.7 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

“FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026- Prefeitura Municipal de São Roque”

À Associação Brasileira de Concursos Públicos

Edifício The Office / Rua Alegre nº 470 / sala 303

Bairro: Barcelona / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250

8.8 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



8.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.

8.10 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.

8.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.

8.12 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.13 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos, inclusive relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados em **envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.

8.14 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.

8.15 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala de provas após 1h00 (uma hora)** do efetivo início da aplicação.

8.16 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **1h30min (uma hora e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.

8.17 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.

8.18 A organizadora do Processo Seletivo Simplificado não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.

8.19 **A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos.**

8.20 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.21 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.22 Não serão consideradas:

- As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
- As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
- As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
- A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.

8.23 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.24 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.25 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.

8.26 **Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação.**

8.27 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:

- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
- Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
- Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
- Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
- Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
- For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
- For surpreendido portando armas.

8.28 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapalaria



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



durante a realização da prova.

8.29 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.30 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.

8.31 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.

8.32 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

8.33 **Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.**

8.34 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.35 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 11 deste Edital.

9 – DA PROVA PRÁTICA

9.1 Este Edital prevê a aplicação de Prova Prática, exclusivamente para os empregos públicos indicados na tabela do subitem 2.2, destinada à avaliação das habilidades específicas, em data e horário próprios.

a) Serão convocados os 30 (trinta) primeiros aprovados, e os dois primeiros aprovados para PcD;

9.2 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.

9.3 Não haverá segunda chamada para o teste prático.

9.4 Para a realização da Prova Prática somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc., e a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97), para a realização da Prova Prática.

9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, certificado de reservista ou dispensa de incorporação sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

9.6 A Prova Prática constituir-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

9.7 A execução da Prova Prática será com tempo determinado pelo avaliador.

9.8 A Prova Prática visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato.

9.9 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que:

a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior;

b) Não comparecer na Prova Prática, qualquer que seja a alegação;

9.10 O candidato inapto na Prova Prática será automaticamente inabilitado no certame.

9.11 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

9.12 A participação nesta etapa dependerá da nota obtida na prova objetiva, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

9.13 Caberá recurso conforme disposto no item 11.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação final, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios para desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;

f) Apresentar certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, o qual deverá ser enviado exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, durante o período de inscrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



10.2 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 11 deste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso contra os seguintes atos: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva publicação, exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

11.2 O recurso deverá ser interposto diretamente pelo candidato, mediante acesso à “Área do Candidato” e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 11.1.

11.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.

11.4 Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada evento previsto no subitem 11.1, sendo imprescindível que este esteja devidamente fundamentado.

11.5 Durante o período de interposição de recursos, não será permitida a inclusão de documentos pendentes ou complementares.

11.6 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação lógica e consistente serão **preliminarmente indeferidos**.

11.7 No caso específico de recursos referentes à prova objetiva, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e consistente, **acompanhada da bibliografia consultada** que fundamente o questionamento;

b) Serão **indeferidos automaticamente** os recursos que não indicarem fonte bibliográfica confiável ou que utilizarem como referência materiais não reconhecidos academicamente, tais como blogs, wikis (ex: Wikipédia) e sites sem comprovação de autoridade técnica;

c) Cada recurso deverá ser **formulado de forma individualizada para cada questão contestada**, não sendo admitida a apresentação de um único recurso para múltiplas questões.

11.8 Serão **indeferidos** liminarmente os recursos interpostos contra questões de prova ou demais publicações do certame que forem integralmente **redigidos por meio de inteligência artificial**, bem como aqueles elaborados com base em modelos padronizados ou genéricos.

11.9 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, tampouco por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 11.1 deste Edital.

11.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.

11.11 No caso de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora, em virtude de provimento de recurso, a correção das provas será realizada com base no novo gabarito oficial definitivo.

11.12 A ocorrência das situações descritas nos subitens 11.6 e 11.7, bem como eventuais recursos contra a lista provisória de classificação, poderá acarretar a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou ainda sua desclassificação, caso não atinja a nota mínima exigida.

11.13 Serão indeferidos preliminarmente os recursos cujo teor contenha linguagem desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com a ética e o decoro exigidos em atos formais.

11.14 A decisão proferida pela Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.

11.15 O eventual deferimento de recurso interposto, poderá implicar em alterações de classificação inicial obtida para candidato inscrito na condição de cotista.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD).

12.2 A partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque e os limites fixados pela Constituição e Legislação Federal e demais legislações pertinentes quanto à despesa com pessoal.

12.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de São Roque decidir sobre a contratação, conforme seu interesse e conveniência, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é aposentado por regime próprio de previdência social.

12.5 O Prefeitura Municipal de São Roque poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.

12.6 Não serão aceitas, no ato da contratação, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.

12.7 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico admissional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



das atribuições da função a que concorrem. Os exames clínicos poderão ser laboratoriais, de imagem, psicológicos ou psiquiátricos a critério da Junta Médica Oficial do município.

12.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, à assinatura do termo de contrato ou à entrada em exercício nas datas estabelecidas pelo Prefeitura Municipal de São Roque implicará na desistência tácita do candidato, resultando em sua eliminação do certame.

12.9 Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

12.10 O prazo de comparecimento à Prefeitura Municipal de São Roque começará a contar a partir da data da publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.

12.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado.

12.12 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de São Roque, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.

12.13 Não será admitido o candidato que, em qualquer etapa, apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos exigidos ou não comprovar, na data determinada, as condições estabelecidas neste Edital para a contratação.

12.14 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pelo Prefeitura Municipal de São Roque ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.

12.15 Por ocasião da nomeação / contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
- g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;
- h) Título de Eleitor (frente e verso), acompanhado de comprovante da última votação ou justificativa;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- k) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
- l) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica da função e edital;
- m) Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica da função;
- o) Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia autenticada), quando aplicável;
- p) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
- q) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- r) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- s) Outros documentos e certidões que o Prefeitura Municipal de São Roque entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.

12.16 O candidato que no momento da contratação estiver impedido de assumir imediatamente as funções perderá o direito à vaga e o Prefeitura Municipal de São Roque convocará o próximo candidato da lista dos habilitados, observando a ordem de classificação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

13.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.

13.4 A ABCP, instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursopublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.

13.5 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.

13.7 O candidato que optar por realizar a entrega de documentos por meio de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando integralmente com eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões do representante.

13.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pelo Prefeitura Municipal de São Roque, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

13.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

13.10 Considera-se justificada a dispensa fundada em motivos de ordem disciplinar, organizacional, técnico, econômico ou financeiro.

13.11 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente no Prefeitura Municipal de São Roque.

13.12 O Prefeitura Municipal de São Roque e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.13 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.

13.14 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.

13.15 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
- e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Levar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
- g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora.

13.16 A constatação de informações falsas, inexatidões ou irregularidades documentais, a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição, eliminação do certame e anulação da admissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Prefeitura Municipal de São Roque e pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.18 O Prefeitura Municipal de São Roque reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, total ou parcialmente, e de adotar as medidas corretivas que entender necessárias à garantia da legalidade e lisura do certame.

13.19 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.

13.20 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas pela organização, sem necessidade de comunicação prévia, visando o interesse coletivo.

13.21 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação.

13.22 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

13.23 A organizadora do certame exime-se da responsabilidade de devolução de documentos entregues pelos candidatos para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



13.24 A constatação de fraude ou tentativa de fraude a qualquer regra deste Edital resultará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.25 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Sr. ^o Prefeito Municipal e publicado em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como no site www.abconcursospublicos.org.

13.26 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

13.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
- c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
- d) ANEXO IV – Cronograma;
- e) ANEXO V – Auto Declaração PcD;
- f) ANEXO VI – Declaração para Tratamento por Nome Social.

13.28 Todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e demais registros físicos dos candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas, serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em local apropriado. Os arquivos digitais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua realização.

13.29 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Roque www.saoroque.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Roque, 22 de maio de 2026.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de textos e frases; Pontuação; Acentuação gráfica. Norma culta da escrita. Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino, coletivos; Sinônimos e antônimos das palavras; uso de maiúsculas e minúsculas. Formas de tratamento. Classe de Palavras.

MATEMÁTICA

Noções de conjuntos; Números inteiros; Operações fundamentais; Problemas envolvendo as operações fundamentais; Noções de posições e formas; Expressões numéricas; Sistema de Medidas: medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas e peso; Múltiplos e divisores de números naturais, regras de três simples, porcentagem e problemas.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

SERVIÇAL II

Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. Higiene pessoal. Noções básicas de preparação de alimentos. Relatório de pedidos de material de gêneros alimentícios. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios. Vestuário adequado ao ambiente de trabalho. Prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de acidentes no trabalho. Alimentos saudáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

SERVICAL II

- I - seguir as normas e procedimentos administrativos ou relacionados à área nutricional, conforme determinações da Divisão de Alimentação Escolar (DAL);
- II - preparar e servir merenda de acordo com as orientações e cardápio, determinados pela Supervisão da Merenda Escolar;
- III - auxiliar no atendimento e organização dos alunos, durante as refeições;
- IV - recolher ou receber louças e talheres, após as refeições;
- V - cuidar da desinfecção de frutas e verduras, bem como dos utensílios, conforme orientação determinadas pela Supervisão da Merenda Escolar;
- VI - solicitar cancelamento de entrega de produtos perecíveis na Divisão de Alimentação Escolar, com a devida antecedência;
- VII - manter em dia registros de entrada, consumo e saldo de gêneros, no depósito da Unidade Escolar - U.E., e das refeições diárias servidas;
- VIII - entregar os registros à Divisão de Alimentação Escolar, devidamente preenchidos e na data estipulada;
- IX - zelar pelo correto armazenamento e conservação de gêneros;
- X - manter o controle de qualidade dos gêneros servidos e de sua validade, comunicando a Divisão de Alimentação Escolar qualquer irregularidade observada;
- XI - conservar diariamente a limpeza e a ordem do depósito da merenda da cozinha e das mesas e bancos utilizados, durante e após a distribuição das refeições;
- XII - efetuar o controle do material existente na cozinha, mantendo a ordem, a limpeza e a conservação dos utensílios e equipamentos, utilizados no preparo e na distribuições da merenda;
- XIII - colaborar na manutenção da disciplina geral;
- XIV - executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pela Divisão de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026

**ANEXO III - DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

| Matéria | Nº de Alternativas | Nº de Questões | Pontuação por questão | Pontuação total |
|---------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 04 | 05 | 0,4 | 2,0 |
| MATEMÁTICA | 04 | 05 | 0,4 | 2,0 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 04 | 15 | 0,4 | 6,0 |
| Total | - | 25 questões | - | 10 pontos |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

| ETAPAS / FASES | DATAS / PERÍODOS |
|---|--------------------------------|
| Lançamento do EDITAL DE ABERTURA. | 22/05/2026 |
| INSCRIÇÕES VIA INTERNET. | 22/05/2026 a 01/06/2026 |
| Período de inscrição de isenção da taxa de pagamento. | 22/05/2026 a 24/05/2026 |
| Lista de ISENÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS. | 28/05/2026 |
| Período de recurso das Isenções Indeferidas. | 29/05/2026 a 30/05/2026 |
| Resultado dos recursos das Isenções. | 02/06/2026 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição. | 02/06/2026 |
| Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas. | 05/06/2026 |
| Período de recurso das Inscrições. | 06/06/2026 a 07/06/2026 |
| Resultado dos recursos das Inscrições. | 09/06/2026 |
| Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários. | 09/06/2026 |
| PROVA OBJETIVA. | 14/06/2026 |
| Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas. | 15/06/2026 |
| Período de recurso dos gabaritos. | 16/06/2025 a 17/06/2026 |
| Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas. | 23/06/2026 |
| Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS. | 23/06/2026 |
| Período de recursos da Lista Provisória de resultados. | 24/06/2026 a 25/06/2026 |
| Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados. | 26/06/2026 |
| CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS. | 26/06/2026 |
| Realização das PROVAS PRÁTICAS. | 05/07/2026 |
| Divulgação do RESULTADO DA PROVA PRÁTICA. | 06/07/2026 |
| Período de recursos da Prova Prática. | 07/07/2026 a 09/07/2026 |
| Resultado dos recursos das listas provisórias com as notas da Prova Prática. | 23/07/2026 |
| LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL. | 23/07/2026 |
| HOMOLOGAÇÃO. | 23/07/2026 |

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026



ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____ inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência e me enquadro na CID _____.

Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

São Roque, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "7.1" do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 006/2026

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

PORTARIAS**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DA N.º 242/2026. De 15 de maio de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, o servidor ELDER RICARDO LUIS CARDOSO OLIVEIRA VIEIRA, matrícula n.º 20.030-1, cargo SERRALHEIRO, que passou a prestar serviços junto ao Departamento de Administração – DA, a partir do dia 01 maio de 2026.

PORTARIA DA N.º 243/2026. De 19 de maio de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora JULIANA LOPES CLARO, matrícula n.º 14.767-2, cargo INSPETOR DE ALUNOS - READAPTADA, que passou a prestar serviços junto à Guarda Civil Municipal – GP-GCM, a partir do dia 11 maio de 2026.

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL**

PORTARIA DB N.º 15/2026 - De 19 de maio de 2026 - **ANA CRISTINA ANTONIO ALDA**, Diretora do Departamento de Bem-Estar Social da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, nos termos **Decreto N.º 10.600 De 17 de novembro de 2025**. RESOLVE: **ALTERAR**, a partir do dia 01 de junho de 2026, a jornada de trabalho da servidora Deyse Andrade Oliveira Verderano, matrícula n.º 23.865-1, Assistente Social e portadora da Cédula de Identidade n.º 29.446.803-1, de 30 para 40 horas semanais, nos termos do artigo 8º, da Lei 2.249/1994. **ANA CRISTINA ANTONIO ALDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL.**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR
PREFEITO**

PORTARIA N.º 429/2026 De 18 de maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 18 de maio de 2026, ROMULO ANDREY LOLICO DOMINGUES MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.690.177-5, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Vice-Diretor de Ensino de Educação Básica, a seu próprio pedido. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 430/2026 De 18 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 25 de maio de 2026, LAÍS DALILA DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 410.XXX.XXX-06, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Enfermeiro, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 431/2026 De 18 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestora da Ata de Registro de preços n.º 147/2025, oriunda da Concorrência Pública Presencial n.º 001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Estrela Engenharia e Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o

servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.533.467-8, Gerente de Divisões, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 147/2025, oriunda da Concorrência Pública Presencial n.º 001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Estrela Engenharia e Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto da Concorrência Pública Presencial n.º 001/2025 é o registro de preços para execução de serviços de reparos em edifícios da Prefeitura Municipal de São Roque. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 536/2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 432/2026 De 18 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestora do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 12/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Nasa Motors LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO MOTTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.993.885-2, Chefe de Divisão, como fiscal do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 12/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Nasa Motors LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2026 é a aquisição de 03 (três) veículos automotores, tipo hatchback, motorização 1.0, para atender às

necessidades do setor de Fiscalização de Tributos da Prefeitura Municipal de São Roque. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 433/2026 De 18 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.679.379-2, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos- DO, como gestora das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, celebradas entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços descritas nesta Portaria, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor VALCIR RODRIGUES LUCCA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.692.790-4, Chefe de Divisão, como fiscal das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, celebradas entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Fiscal das Atas de Registro de Preços descritas nesta Portaria, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º As Atas oriundas do Pregão Eletrônico n.º 03/2026 são: I - Ata n.º 114/2026: Empresa BR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; II - Ata n.º 115/2026: Empresa COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA; III - Ata n.º 116/2026: Empresa COUTINHO PNEUS LTDA; IV - Ata n.º 117/2026: Empresa CPX DISTRIBUIDOR ASA; V - Ata n.º 118/2026: Empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA; VI - Ata n.º 119/2026: Empresa POSTO LAGOA BONITA II LTDA; VII - Ata n.º 120/2026: Empresa SP PRIME SUPRIMENTOS LTDA; VIII - Ata n.º 121/2026: Empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI. Art. 4º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 03/2026 é o registro de preço para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus para

aplicação na frota de veículos e motocicletas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 434/2026 De 19 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 20 de maio de 2026, HERICK WILLIAMS DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 58.166.263-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Administração de Redes - SEAR, da Divisão de Informática - DAI, do Departamento de Informática - DI, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 435/2026 De 19 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.583.131-6, Diretor do Departamento de Saúde DS, como gestora do contrato administrativo n.º 68/2026, oriundo da Dispensa por Limite n.º 46/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto Médicos LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora VANESSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.775.874-0, Gerente de Saúde, como fiscal do contrato administrativo n.º 68/2026, oriundo da Dispensa por Limite n.º 46/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto Médicos LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de locação de equipamento de suporte ventilatório não invasivo (BiPAP)

com fornecimento de insumos e assistência técnica integral. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 436/2026 De 19 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2026, GIDEANY CLARICE REZENDE DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 54.548.369-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Técnico de Habitação Popular - STHP, da Divisão de Habitação Popular - DHP, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 437/2026 De 20 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora VANESSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.XXX.XXX-0, para substituir a servidora Simoni Camargo Rocha, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, em razão de licença para tratamento de Saúde. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 438/2026 De 20 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 21 de maio de 2026, FÁBIO GÓES BEZ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.XXX.XXX-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Operacional - SOPR, da Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Manutenção de Prédios Escolares DMO, do Departamento de Educação - DE, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa

Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 439/2026 De 21 de Maio de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de junho de 2026, GABRIELA LAMBIAZZI COURA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.XXX.XXX-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Articulação Interinstitucional, Convênios e Parcerias - DCP, do Departamento de Gestão Estratégica, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 440/2026 De 21 de Maio de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora DAIANE CRISTINA DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.xxx.xxx-9, para substituir o servidor Lucas Silvestre Paula, como Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade - DOC, do Departamento de Finanças -DF, enquanto durar os efeitos da Portaria n.º 386/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 442/2026 De 21 de maio de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que em 16 de agosto comemora-se o aniversário cívico e religioso do Município de São Roque; CONSIDERANDO que as tradicionais festividades são de significativa relevância cultural, social e econômica para o município, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial para organização das festividades a serem realizadas em comemoração ao aniversário da cidade de São Roque em 2026, denominadas “Festa de Agosto” e Viva São Roque”. Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será composta pelos seguintes membros: Guarda Municipal; I – Gabinete do Prefeito: a) Diego Roque Jesus Dias Pinto – Inspetor Chefe Comandante da b) Guilherme Gomes dos

Santos – Chefe de Gabinete; c) Yan Soares de Sampaio Nascimento – Assessor Consultor; d) Elton Tadeu Lima – Chefe da Divisão de Trânsito. II – Departamento de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer: a) Leandro da Silva Santos - Diretor de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esportes e Lazer; b) Tiago Leite Florêncio - Chefe da Divisão de Esportes e Lazer; c) Joyce Perez - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural. III – Departamento de Saúde: a) Simoni Camargo Rocha - Diretora do Departamento de Saúde; b) Vanessa dos Santos - Gerente em Saúde; c) Wellington Rodrigo Constantino - Chefe de Serviço de Saúde da Vigilância Sanitária. IV – Departamento de Turismo e Cultura: a) Juliana Regina Mesquita Viola – Diretora do Departamento de Turismo e Cultura; b) Bárbara Watanabe de Oliveira – Gerente de Cultura; c) Fernanda Leite Ferreira – Chefe da Divisão de Turismo. V – Departamento de Fiscalização: a) Eronides Lima Pereira - Diretor do Departamento de Fiscalização; b) Thiago Mota dos Santos – Chefe da Divisão de Fiscalização, c) Lucilaine Lemos Pinto Venturini – Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização Tributária. VI – Departamento de Finanças: a) Fábio de Oliveira – Chefe da Divisão de Rendas; b) Iara Caroline de Oliveira Rocha – Chefe de Serviço Técnico de Cadastro Mobiliário; c) Vanessa Aparecida Moreira – Chefe de Serviço Administrativo de Lançamento Mobiliário. VII – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente: a) Renato Soliane – Chefe da Divisão de Orçamento de Obras. VIII – Departamento de Gestão Estratégica: a) Luiz Américo Liza Junior – Diretor do Departamento de Gestão Estratégica. Art. 2º A Comissão ora constituída não será remunerada. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 443/2026 De 21 de Maio de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de junho de 2026, LUCIO APARECIDO VIEIRA MACHADO, inscrito no CPF/MF n.º 197.XXX.XXX-71, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância

Turística de São Roque, do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 444/2026 De 21 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de junho de 2026, ROSEMARA JOAQUINA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.779.244-6, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Vigia Porteiro, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 445/2026 De 21 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestora da Ata de Registro de preços n.º 122/2026, oriunda da Concorrência Presencial n.º 13/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Vigent Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.533.467-8, Gerente de Divisões, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 122/2026, oriunda da Concorrência Presencial n.º 13/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Vigent Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto da Concorrência Presencial n.º 13/2026 é o registro de preços para prestação de serviços de revitalização e melhorias viárias em vias urbanas do município de São

Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 446/2026 De 21 de Maio de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2026, LÚCIO APARECIDO VIEIRA MACHADO, inscrito no CPF/MF n.º 197.XXX.XXX-71, para exercer, em estágio probatório, o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ARTES, com jornada básica de trabalho de 25 horas semanais, vencimento básico de R\$29,27 (vinte e nove reais e vinte e sete centavos), a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e suas alterações e Lei 3.680/11, tendo em vista sua aprovação no concurso público 10/2022 em 7º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 447/2026 De 22 de maio de 2026 Dispõe sobre a constituição de Comissão Municipal para fins de regularização fundiária no município da Estância Turística de São Roque. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão Municipal para fins de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais localizados no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, considerando o disposto na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais leis que regem a matéria. Art. 2º A Comissão Municipal terá como membros: I – Rafael Faria de Lima – Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral; Técnico; Ambiente; II – Giovanna Vieira Batista Albuquerque – Chefe de Serviço III – David de Mello Berger – Chefe de Divisão de Engenharia; IV – Efraim Luis da Silva – Chefe de Divisão de Planejamento; V – Giovanna Kelly Idalgo Oliveira – Chefe de Divisão de Meio VI – Maristela de Oliveira – Assistente Social. Art. 3º. A Comissão tem como atribuição: I - Orientar e coordenar a elaboração dos projetos de regularização fundiária promovidos pelo poder público municipal; II – Analisar e emitir pareceres dos projetos de regularização

fundiária de núcleos urbanos consolidados promovidos por particulares. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

ATOS OFICIAIS**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATO DECISÓRIO Nº 169/2026 – JAINE ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARROS, RG 53.397.591-8, PEF I na EMEF Tetsu Chinone, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I Fundamental na EMEIF Juscelino Kubitscheck, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

Retificação: Onde se lê: JAINE ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARROS, leia-se: JAINE ALEXANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

ATO DECISÓRIO Nº 174/2026 - MARIA HELENA RODRIGUES DE JESUS, RG 19.234.885-1, PEI na CMEI Prof.^a Rosalina Villaça Salvetti, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, (período correspondente: 19/03 a 27/04), acumula com PEB I na EMEIF Ilda Vieira de Moraes, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 175/2026 - ADRIANA CORREIA CABRAL, RG 42.809.043-6, PEF I - Adjunto na EMEF Prof. Roque Verani, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na EMEIF Juscelino Kubitscheck, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 176/2026 - ADRIANA REGINA LOTTO, RG 11.347.649-8, PEF II em Reabilitação Ocupacional junto ao Departamento de Educação, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto à Secretaria de Estado da Educação/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 177/2026 - ANA ROSA FONSECA, RG 13.657.723-4, PEF I – Adjunto, afastada do cargo para substituição na função de Diretor Escolar de Educação Básica junto à EMEF Prof.^a Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I aposentada junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 178/2026 – BRENDA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA, RG 44.892.431-6, Assistente Técnico Psicopedagógico - ATPP no Departamento de Educação, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II - Professora Substituta de Língua Portuguesa na E.M. Felipe Lutfalla, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 179/2026 – ELENA APARECIDA DE FREITAS CAMPOS, RG 17.891916-0, Supervisor Escolar de Educação Básica do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque acumula com PEB I aposentada junto à Secretaria de Estado da Educação/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 180/2026 - ELIANA MARA SIMÃO IERCK, RG 13.120.494-4, Supervisor Escolar de Educação Básica do Departamento de Educação, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Supervisora de Ensino aposentada junto à Secretaria de Estado da Educação/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 181/2026 – JOSÉ ATAÍDE DA SILVA, RG 14.755.828-1, Diretor de Escola de Educação Básica na EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF II aposentado junto à Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 182/2026 - LÚCIA TENÓRIO DIAS PIRES, RG 22.693.408-1, PEI em Reabilitação

Ocupacional – modalidade Readaptação, acumula com PEF I – Adjunto em Reabilitação Ocupacional – modalidade Readaptação, atuando junto ao Setor de Compras do Departamento de Turismo e Cultura, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 183/2026 – MAURÍCIO BARROS RABELO DA SILVA, RG 28.456.158-7, Diretor de Escola de Educação Básica, afastado do cargo para a função de Chefe de Divisão do Ensino Fundamental junto ao Departamento de Educação, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor afastado em licença sem vencimentos na Diretoria de Ensino Região de São Roque, de acordo com o artigo 202 da Lei nº. 10.261/68, a partir de 23/01/2025. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 184/2026 - ROSEMEIRE APARECIDA BARIZON, RG 20.422.070-1, Chefe de Serviço Técnico de Ensino Fundamental I junto ao Departamento de Educação, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora aposentada pela Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 185/2026 – TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS, RG 28.205.513-7, PEF I em Reabilitação Ocupacional – modalidade Readaptação, acumula com PEF I – Adjunto em Reabilitação Ocupacional – modalidade Readaptação, atuando junto ao Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 186/2026 - VICTOR DOS SANTOS MORAES, RG 48.347.618-3, PEF I afastado do cargo para a função de Assistente Técnico Psicopedagógico - ATPP junto ao Departamento de Educação, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

DECRETOS**DECRETOS****DECRETO N.º 10.714**

De 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.494,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 6.237, de 15 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.494,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(209) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00 R\$ 143.322,30

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Agricultura Familiar

(213) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 R\$ 175.171,70

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar - Creche

TOTAL: R\$ 318.494,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 318.494,00 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais) referente à previsão de arrecadação do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

TOTAL: R\$ 318.494,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/5/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.715

De 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 6.238, de 15 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e criada no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.39.00 R\$ 39.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigilância Socioassistencial

TOTAL: R\$ 39.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(14092) 01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.30.00 R\$ 39.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Vigilância Socioassistencial

TOTAL: R\$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/5/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.717

De 19 de maio de 2026

Altera o Decreto n.º 10.638, de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 1º do Decreto n.º 10.638, de 08 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Departamento de Planejamento e Meio Ambiente:

1. Titular: Giovanna Kelly Idalgo Oliveira;

2. Suplente: Isabel Vasconcelos de Oliveira;

b) Departamento de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer:

1. Titular: Joyce Perez;

2. Suplente: Claudio José de Camargo;

c) (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/05/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.719

De 21 de maio de 2026

Altera o Decreto n.º 9.142, de 26 de novembro de 2019, que regulamenta a [Lei n.º 2.781, de 1º de agosto de 2003](#), e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 9.142, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As cestas básicas de que trata este Decreto serão disponibilizadas aos servidores municipais, sejam celetistas ou estatutários, em atividade, bem como aos inativos e pensionistas, conforme calendário anual a ser divulgado pela Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As datas previstas no calendário anual poderão ser alteradas em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.”

Art. 2º Para o exercício 2026, a distribuição das cestas

básicas ocorrerá nos períodos abaixo:

I - maio: do dia 13 até o dia 19;

II - junho: do dia 15 até o dia 19;

III - julho: do dia 13 até o dia 17;

IV - agosto: do dia 12 até o dia 18;

V - setembro: do dia 14 até o dia 18;

VI - outubro: do dia 19 até o dia 23;

VII - novembro: do dia 16 até o dia 23;

VIII - dezembro: do dia 14 até o dia 18.

Parágrafo único. Não haverá distribuição das cestas básicas aos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/5/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS****LEI 6.239**

De 19 de maio de 2026

PROJETO DE LEI Nº 25/2026 - L

De 7 de abril de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6290 de 28/4/2026

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo – REPUBLICANOS)

Altera a redação dos caputs dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo".

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "Alameda do Bem-Te-Vi" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo,

com início na Alameda das Gralhas, distando 201,85m da esquina com a Alameda Beija-Flor (lado direito, par).”

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica denominada "Alameda dos Rouxinóis" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Araçongas, distando 100m da esquina com a Alameda dos Tico-Ticos (lado direito, par), e término em área de mata natural (entre os Lotes 5QE e 1QF do loteamento Vale das Andorinhas).”

Art. 3º O caput do artigo 3º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica denominada "Alameda do Macuco" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Travessa Bem-Te-Vi do Vale, distando 103m da esquina com a Alameda das Gralhas (lado direito, par), e término em propriedade particular.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/5/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de maio de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 28 de abril de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RETORNO DE SESSÃO – CP Nº. 012/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO NO JARDIM FLÓRIDA, EM SÃO ROQUE/SP, ficam convocadas as empresas licitantes a comparecer no dia 25/05/2026 às 08h30 para prosseguimento do certame.

RETORNO DE SESSÃO – CP Nº. 011/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO JARDIM MOSTEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, ficam convocadas as empresas licitantes a comparecer no dia 25/05/2026 às 09h00 para prosseguimento do certame.

RETORNO DE SESSÃO – CP N°. 005/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA VILA IRENE, EM SÃO ROQUE/SP – FASE 3, ficam convocadas as empresas licitantes a comparecer no dia 25/05/2026 às 10h00hs para prosseguimento do certame.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N. 021/2026 – CONTRATO 066/2026. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/00093/25/05 (Pregão Eletrônico nº 90254/2025), visando à aquisição de mobiliário escolar destinado à Escola do Futuro e ao CMEI Profº Newton Basto - Carona N° 05/2026. Contratada: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor: R\$ 232.530,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Assinatura: 22/05/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA POR LIMITE N. 045/2026 – CONTRATO 065/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: GH SERVICOS LTDA. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Assinatura: 22/05/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 049/2026 – Ref. Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet. Em 20/05/2026 o Sr. Prefeito resolveu autorizar os atos de contratação da empresa: G2G SERVICOS DE COMUNICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.887.667/0001-01, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 050/2026 – Ref. Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado à gestão e prestação de contas do Terceiro Setor, contemplando integração com o AUDESP/TCE-SP. Em 20/05/2026 o Sr. Prefeito resolveu autorizar os atos de contratação da empresa: METABIT SISTEMAS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.485/0001-97, pelo valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

DISPENSA POR LIMITE n° 051/2026 — Ref. Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas e sistema de drenagem pluvial para demandas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de São Roque. Em 21/05/2026, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contrata da empresa K. G. RODRIGUES COMERCIO E SERVICO inscrita no CNPJ sob o nº 42.723.109/0001-05, pelo valor de R\$ 61.165,00 (Sessenta e um mil cento sessenta e cinco reais), nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Ref.: Pregão Eletrônico 116/2025 – Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores que atuam nas atividades de preparo e manipulação de alimentos nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Roque/SP. Em 20/05/2026 o Senhor Prefeito adjudicou e homologou o lote 01, à empresa BACELAR & BACELAR LTDA, pelo valor total de R\$ 76.499,80 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Ref.: Pregão Eletrônico 018/2026 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e formação profissional, por meio de Supervisão Técnica, como ação contínua de qualificação técnica, a ser ofertado para a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em

20/05/2026 o Senhor Prefeito adjudicou e homologou o lote 01, à empresa PANTHERAS EDUCACIONAL SERVICIO DE EDUCACAO E COMERCIO VAREJISTA LTDA, pelo valor total de R\$ 23.899,92 (**vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.**)

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE MONITORAMENTO POR ALARME DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS da Prefeitura da - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Ref.: Pregão Eletrônico 018/2026 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e formação profissional, por meio de Supervisão Técnica, como ação contínua de qualificação técnica, a ser ofertado para a equipe de referência do Centro de Referência de

Estância Turística de São Roque/SP. Em 21/05/2026 o Senhor Prefeito adjudicou e homologou o item 01 à empresa IRIS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, pelo valor total de R\$ 373.999,59 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – Ref. Contratação de instituição especializada para execução do projeto educacional, voltado ao desenvolvimento científico, educacional e social de estudantes da rede pública municipal de ensino da Estância Turística de São Roque/SP. Em 22/05/2026 o Sr. Prefeito resolveu autorizar os atos de contratação da empresa: FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS****PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO PORTARIA Nº 86/2026-L DE 05/05/2026; Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 12/2026 para assinatura anual de periódico intitulado “O Democrata”.

ATAS**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2026**

19ª LEGISLATURA | 2º PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.

Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellington Oliveira Silva.

Vereadores Presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellington Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.

Vereador(es) Ausente(s): Paulo Rogério Noggerini Júnior (ausência parcial).

Início: 09h15min.

Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo vereador Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues.

1 - Ata da 14ª Sessão Ordinária, de 05/05/2026: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica, com quórum de maioria simples;

2 - Ofício Vereador nº 757/2026, de 05/05/2026, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Comunica à Presidência da Câmara e ao Chefe do Executivo sua saída da função de líder de governo, nos termos do art. 62 do Regimento Interno";

3 - Requerimento nº 63/2026, de 11/05/2026, de autoria

do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Requer a inclusão do Requerimento nº 62/2026, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 15ª Sessão Ordinária, de 12/05/2026";

4 - Requerimento nº 65/2026, de 11/05/2026, de autoria da Vereadora Danieli de Castro, que "Requer a inclusão do Requerimento nº 64/2026, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 15ª Sessão Ordinária, de 12/05/2026": todos requerimentos aprovados por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.

Projetos do Executivo:

1 - Projeto de Lei Nº 45/2026-E, de 06/05/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.777,55 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)";

2 - Projeto de Lei Nº 46/2026-E, de 06/05/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.445.736,94 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)";

3 - Projeto de Lei Nº 47/2026-E, de 06/05/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.119.793,17 (três milhões, cento e dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos)";

4 - Projeto de Lei Nº 48/2026-E, de 08/05/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, para incluir o art. 161-B e dispor sobre a licença-paternidade dos servidores públicos municipais".

Projetos do Legislativo:

1 - Projeto de Lei Nº 33/2026-L, de 05/05/2026, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dispõe sobre a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas unidades de saúde utilizadas pela Diretoria de Saúde do Município de São Roque e nas entidades, equipamentos ou estabelecimentos que recebam subvenções, auxílios ou recursos públicos municipais destinados à prestação de serviços na área da saúde, e dá outras providências";

2 - Projeto de Lei Nº 34/2026-L, de 06/05/2026, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dispõe sobre a transparência e a divulgação de informações relativas às obras públicas paralisadas no âmbito da Estância Turística de São Roque, institui mecanismos de controle social, e dá outras providências";

3 - Projeto de Resolução Nº 7/2026-L, de 06/05/2026, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Altera a redação do "caput" do artigo 156 do Regimento Interno (Resolução nº 13/1991), referente ao horário das sessões ordinárias".

Requerimentos:

1 - Vereadora Danieli de Castro: Nº 56 - Solicita informações detalhadas e objetivas acerca das condições de conservação, gestão e exposição do acervo do artista Darcy Pentead, diante de questionamentos anteriormente formalizados e de fatos recentes que indicam possível inadequação na sua valorização institucional; **Nº 64/2026** - Solicita informações detalhadas acerca da aquisição / registro de preços de trenas digitais laser constantes dos itens 25 e 26 da Ata de Registro de Preços nº 93/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2025, Processo nº 166/2025, especialmente quanto à compatibilidade técnica dos produtos registrados com as especificações editalícias, à pesquisa de preços, à economicidade da contratação e ao eventual fornecimento de bens com características inferiores às exigidas no edital;

2 - Vereador Julio Antonio Mariano: Nº 60/2026 - Requer informações ao Departamento de Saúde sobre eventual falta de insulinas e do medicamento Losartana na rede municipal de saúde de São Roque.;

3 - Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 62/2026 - Solicita informações e documentação comprobatória acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DNA Forest Brasil Ltda. em razão da concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, bem como informações gerais sobre galpões industriais e áreas públicas eventualmente concedidos pela Administração Municipal no distrito de Maylasky;

4 - Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 59/2026 - Solicita informações detalhadas acerca da legalidade da nomeação, do efetivo exercício das atribuições, da eventual atuação paralela em entidade

privada, da possível utilização indevida de recursos públicos e da compatibilidade da conduta funcional do servidor Alberto Malfi Sardilli com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente à luz de episódio envolvendo restrição ao exercício da atividade parlamentar.

Indicações:

1 - Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito: N° 391/2026 - Indica ao Executivo a manutenção da iluminação pública sob o Viaduto Abel de Almeida Filho, localizado na Av. Antônio Dias Bastos, próximo ao Leve Supermercados;

2 - Vereador José Wellinton Oliveira Silva: N° 387/2026 - Indico ao chefe do executivo os serviços de Motonivelamento e cascalhamento na Rua: Maria Floriza da Conceição - Cep: 18130001 - Planalto Verde;

3 - Vereador Julio Antonio Mariano: N° 390/2026 - Indica operação tapa buraco na rua Duarte Coelho Pereira, inclusive da viela que se origina na rua citada;

4 - Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus: N° 393/2026 - Indico a substituição da tampa de bueiro na rua das Acácias, bairro do Guaçu;

5 - Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: N° 388 - Indico ao executivo, reforma em todo o calçamento da avenida Bandeirantes. Seguem fotos; **N° 392/2026** - Instalação de tubos para captação de águas pluviais na Rua Sofia Vieira de Moraes, em frente ao número 15 e 17 próximo uma da outra. Seguem fotos;

6 - Vereador Rafael Tanzi de Araújo: N° 386 - Indico ao departamento de obras o serviço de operação tapa buraco na rua Vitório Caparelli no distrito de Maylasky; **N° 389** - Indico ao departamento de obras a manutenção do calçamento localizado próximo ao ponto de ônibus da avenida Roberto de Mattos; **N° 394/2026** - Indico o serviço de motonivelamento e cascalhamento na rua Caviúna no bairro Alpes Paulista.

Moções:

1 - Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Mateus Taraborelli Foina, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes, José Wellinton Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus e Julio Antonio Mariano: N° 148/2026 - De Pesar pelo falecimento da estimada senhora Elisabeth Miranda Carlos

Junqueira;

2 - Vereadores Diego Gouveia da Costa, Danieli de Castro, Marcos Roberto Martins Arruda e Paulo Rogério Noggerini Júnior: N° 146/2026 - De Congratulações ao Jornal "O Democrata" pelos seus 109 anos de existência;

3 - Vereadores Julio Antonio Mariano, José Wellinton Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e Luiz Rogério Santos de Jesus: N° 151/2026 - De Pesar pelo falecimento do estimado senhor Cláudio Vieira.;

4 - Vereadores Mateus Taraborelli Foina e Wanderlei Divino Antunes: N° 147/2026 - De Congratulações à equipe do Departamento de Bem-Estar Social – Vigilância Socioassistencial, pela conclusão do Diagnóstico Socioterritorial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

5 - Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Mateus Taraborelli Foina, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes, José Wellinton Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus e Julio Antonio Mariano: N° 153/2026 - De Pesar pelo falecimento da estimada senhora Maria de Lurdes Pessoa.

Matérias analisadas no expediente:

1 - Moções de Pesar: a Mesa Diretora as encaminhará;

2 - Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará;

3 - Moções de Congratulações: aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna

1 - Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e

2 - Vereadora Danieli de Castro;

Ordem do Dia:

1 - Projeto de Lei N° 28/2026-L, de 22/04/2026, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Institui a Política Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e de Promoção da Defesa Pessoal em São Roque”: aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

2 - Projeto de Lei N° 32/2026-L, de 29/04/2026, de autoria da Vereadora Danieli de Castro, que “Institui, no Calendário Oficial do Município de São Roque, a

campanha “Junho Laranja”, mês de conscientização e prevenção social de acidentes com queimaduras”: aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

3 - Projeto de Lei Nº 42/2026-E, de 16/04/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.494,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)”: aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

4 - Projeto de Lei Nº 43/2026-E, de 16/04/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)”: aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

5 - Requerimentos nºs 56, 60, 62 e 64/2026: aprovados por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

6 - Requerimento nº59/2026: rejeitado por 9 (nove) votos contrários, dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellington Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Mateus Taraborelli Foina, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque, a 5 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Marcos Roberto Martins Arruda, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Rafael Tanzi de Araújo, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

1 - Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito; e

2 - Vereador Diego Gouveia da Costa;

Registre-se que, durante a discussão dos requerimentos na Ordem do Dia, o Vereador Diego Gouveia da Costa relatou que o Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito (Marquinho Chula) teria proferido a expressão "você está falando merda", em manifestação realizada fora do microfone. Registre-se, ainda, a pedido do Vereador Diego Gouveia da Costa, que o Vereador Mateus Taraborelli Foina não teria seguido a orientação de bancada do PSB de votação favorável ao Requerimento nº 59/2026. Diante da ausência do quórum regimental mínimo exigido pelo Art.

175 para continuidade da fase de Explicação Pessoal, o Presidente da Câmara, Vereador Júlio Antonio Mariano, declarou encerrada a Sessão com fundamento no Art. 151, inciso I, do Regimento Interno. Contudo, após a apresentação das justificativas pelos vereadores acerca da ausência no plenário, restou comprovado que tal ausência decorreu do grave tumulto ocorrido, circunstância igualmente prevista no art. 151, inciso III, do Regimento Interno, como hipótese autorizadora para o encerramento da Sessão. Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da [Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021](#), o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 15ª Sessão Ordinária de 2026**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque): <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=xOR-X929P-g>.

Término: 12h27min.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário

PUBLICIDADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO nº 12/2026; Processo

Licitatório nº 21 de 05/05/2026; **Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** O Democrata Jornal e Papelaria Ltda, **Objeto:** Contratação de assinatura de periódico intitulado “O Democrata”; **Assinatura:** 07/05/2026; **Valor do Contrato:** R\$ 5.178,80 (cinco mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), **Vigência:** 05/2026 á 12/2026; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 02/2026.